



**PORTARIA Nº. 003/2024**

**INSTITUI O GRUPO CONDUTOR DE POLÍTICAS EM SAÚDE MENTAL – NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA PSICOSSOCIAL COM O OBJETIVO DE IMPLEMENTAR E ARTICULAR OS PONTOS DE ATENÇÃO À SAÚDE PARA PESSOAS COM SOFRIMENTO OU TRANSTORNO MENTAL E COM NECESSIDADES DECORRENTES DO USO DE CRACK, ÁLCOOL E OUTRAS DROGAS NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE EM ALEGRE-ES, E DEFINE SUA COMPOSIÇÃO E ATRIBUIÇÕES.**

O Secretário Executivo de Alegre. Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais E,

**CONSIDERANDO** a Lei Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que entre outras providências, dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

**CONSIDERANDO** a Lei Nº 10.216, de 06 de abril de 2001, que dispõe sobre a proteção e os direitos das pessoas portadoras de transtornos mentais e redireciona o modelo assistencial em saúde mental;

**CONSIDERANDO** o Decreto Nº 7.179, de 20 de maio de 2010, que institui o Plano Integrado de Enfrentamento ao Crack e outras Drogas;

**CONSIDERANDO** a Portaria Nº GM/MS Nº 4.279, de 30 de dezembro de 2010, que estabelece diretrizes para a organização da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do sistema único de Saúde;

**CONSIDERANDO** a Portaria Nº 3.088, de 23 de dezembro de 2011, que institui a Rede de Atenção Psicossocial para pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas, no âmbito do Sistema único de Saúde;

**CONSIDERANDO** a necessidade de ampliar e diversificar os serviços do Sistema Único de Saúde para a atenção às pessoas com transtornos mentais e necessidades decorrentes do consumo de álcool, crack e outras drogas e suas famílias;



**CONSIDERANDO** a necessidade de adotar medidas destinadas a assegurar a melhoria do acesso, da cobertura e da qualidade da assistência à clientela portadora de transtorno mental e dependentes de álcool e outras drogas.

**RESOLVE:**

**Art 1º** - Instituir o Grupo Condutor Municipal de Políticas em Saúde Mental, que será composto por profissionais de saúde e representantes de outras instituições intersetoriais;

**Art 2º** - O Grupo Condutor Municipal de Políticas em Saúde Mental, será integrado pelos representantes das instituições abaixo indicadas:

**MEMBROS DO GRUPO CONDUTOR DE POLÍTICAS EM SAÚDE MENTAL MEMBROS FUNÇÃO OU CARGO UNIDADE DE SAÚDE, SETOR OU ÓRGÃO**

<b>MEMBROS</b>	<b>FUNÇÃO OU CARGO</b>	<b>UNIDADE DE SAÚDE, SETOR OU ÓRGÃO</b>
<b>Lia Márcia da Silva</b>	<b>Gerência CAPS</b>	<b>SESA</b>
<b>Lília Catarinozi Fargi Amorim</b>	<b>Técnico CAPS</b>	<b>SESA</b>
<b>Ronaldo Ribeiro Machado</b>	<b>Conselheiro Tutelar</b>	<b>Conselho Tutelar</b>
<b>Ediane Vitor de Souza Vital</b>	<b>Técnico</b>	<b>SEASDH</b>
<b>Marise Moura Siqueira</b>	<b>Técnico Atenção Primária</b>	<b>SESA</b>
<b>Rosiane Aparecida Furtado Rubim</b>	<b>Técnico Pronto Socorro</b>	<b>SESA</b>
<b>Luciene Machado Daudt Vitória Cristinha de Moraes</b>	<b>Técnico</b>	<b>SEED</b>



<b>Jailson Nogueira Pereira</b>	<b>Técnico</b>	<b>APAE</b>
<b>Heverton Vargas de Azevedo</b>	<b>Técnico</b>	<b>Residência Inclusiva</b>
<b>Ingrid Roberta da Silva Leandro Oliveira Garcia</b>	<b>Técnico</b>	<b>ILPI</b>
<b>Luciana Fonte Boa Lúcio Jannotti</b>	<b>Técnico</b>	<b>SESA</b>

**Parágrafo Único:** O Grupo Condutor Municipal de Políticas em Saúde Mental, será coordenado pelo Gerente Municipal em Saúde Mental, cargo em comissão da SESA/Alegre e contará com apoio institucional da Secretaria Executiva de Saúde. A periodicidade das reuniões será bimestral.

**Art. 3º** - Caberá ao Grupo Condutor Municipal de Políticas em Saúde Mental:

- I- Propor ajustes, acompanhar e avaliar as ações de saúde mental, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo plano Anual de Saúde e pela Política nacional;
- II- Apoiar a organização dos processos de trabalho voltados à implantação e implementação da rede;
- III- Planejar e propor a execução de ações educativas de prevenção e cuidados na área de Saúde mental que envolva toda rede de saúde e rede intersetorial;
- IV- Responsabilizar-se pelas 04 (quatro) fases de operacionalização da Rede de Atenção Psicossocial abaixo relacionadas:

**FASE 1:** Desenho Municipal da Rede de atenção Psicossocial;

**FASE 2:** Acesso, Adesão, Diagnóstico, Plano de Tratamento e Recursos;

**FASE 3:** Interlocação com os Pontos de Atenção Intersetorial;

**FASE 4:** Qualificação dos Componentes e certificação.

**Art. 4º** - O Grupo Condutor Municipal de Políticas em Saúde Mental atuará como Grupo de Apoio Técnico junto a Secretaria Executiva de Saúde.

Rua: Romoaldo Monteiro da Gama, s/nº – Centro – CEP.: 29.500-000 – Alegre/ES



**Art. 5º** - A Secretaria Executiva de Saúde editará, quando necessário normas complementares a esta Portaria, submetendo-as, quando couber, à apreciação do grupo Condutor.

**Art.6º** - Os trabalhos realizados por este grupo de que se trata esta portaria não serão remunerados.

**Art. 7º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada em especial a Portaria 003/2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Alegre, ES, em 08 de Julho de 2024.

**EMERSON GOMES ALVES**  
**SECRETÁRIO EXECUTIVO DE SAÚDE**  
**DECRETO Nº 12.697/2022**